

**AO EXMO. SR. ANTONIO SERGIO LEAL, DD. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, portador da cédula de identidade-R.G. nº. 21.243.315-5-SSP/SP e C.P.F. nº. 074.230.274-47, brasileiro, maior, em união estável, Vice-Prefeito Municipal licenciado desta Cidade e Comarca de Monte Azul Paulista-SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Constantino Catalano, nº. 79, centro, Monte Azul Paulista-SP, vem com o devido respeito e acatamento, requerer de Vossa Excelência, mediante deliberação plenária, a prorrogação do afastamento do cargo de Vice-Prefeito, por prazo determinado, com prejuízo de vencimentos, por mais 4 meses.

Período do afastamento:- de 22.12.2017 a 22.04.2018.

Nestes Termos,  
P.E. Deferimento,  
Monte Azul Paulista-SP, 30 de novembro de 2017.-

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 264/2017.**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, que dispõe sobre: **Concede licença ao Vice-Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.**

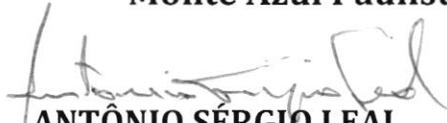
**A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, onde ficou concedida licença por tempo determinado do cargo de Vice Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, ao Senhor FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, sem remuneração, nos termos dos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - SP.,

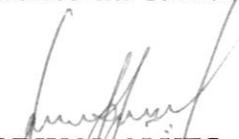
**Parágrafo Único** - O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará até 22/04/2018.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

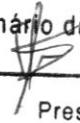
Monte Azul Paulista, 01 de Dezembro de 2017.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**JOSNEI BENTO GOMES**  
Vice-Presidente

  
**ORIVAL ALVES**  
1º Secretário

  
**ANTÔNIO DA COSTA FILHO**  
2º Secretário

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 04/12/14  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 04/12/14  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 18/12/14  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 18/12/14  
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

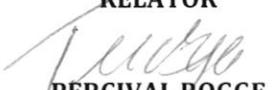
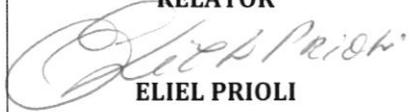
DISPONDO SOBRE: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 260/2017 QUE DISPOE SOBRE: CONCEDE LICENÇA AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM AO CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, DISPONDO SOBRE: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 260/2017 QUE DISPOE SOBRE: CONCEDE LICENÇA AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANTOZA NETO PRESIDENTE
 PAULO PANTOZA NETO RELATOR	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO RELATOR
 PERCIVAL ROGGE MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 14



Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

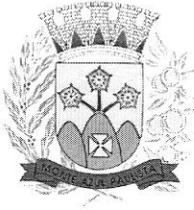
**APROVADO**

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 14



Antônio Sérgio Leal  
Presidente da Câmara Municipal





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Outrossim, observando o caso em tela pecha poderia ser encontrada se o Vice-Prefeito municipal opta-se por sua remuneração, trazendo nos dias de hoje grande preocupação com a situação financeira do Município, mas neste caso a optar por não receber aplicando-se o artigo acima destacado e o artigo 42 e incisos da Lei Orgânica Municipal, não se apresenta qualquer vício o macula para com o deferimento do Requerimento.

Desta forma se apresenta o parecer da Ministra Cármem Lucia da Suprema corte, onde se destaca que o Vice-Prefeito não pode acumular a remuneração de emprego em empresa pública com a representação estabelecida para o exercício do mandato eletivo, senão vejamos:

**Não pode o vice-prefeito acumular a remuneração decorrente de emprego em empresa pública estadual com a representação estabelecida para o exercício do mandato eletivo (...).** O que a Constituição excepcionou, no art. 38, III, no âmbito municipal, foi apenas a situação do vereador, ao possibilitar-lhe, se servidor público, no exercício do mandato, perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, quando houver compatibilidade de horários; se não se comprovar a compatibilidade de horários, será aplicada a norma relativa ao prefeito (CF, art. 38, II).

Desta forma, o apresentado pelo requerente encontra-se amparo legal não ferindo os dispositivos constitucionais.

Da análise material da proposta, encontramos no ordenamento Jurídico, atos que se apresentam de forma legal e constitucional



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 18 de dezembro de 2017.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 264/2017**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, que dispõe sobre: **Concede licença ao Vice-Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.**

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :**

**ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, onde ficou concedida licença por tempo determinado do cargo de Vice Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, ao Senhor FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, sem remuneração, nos termos dos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - SP.**

**Parágrafo Único - O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará até 22/04/2018.**

**ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2017.



**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 264/2017**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, que dispõe sobre: **Concede licença ao Vice-Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.**

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

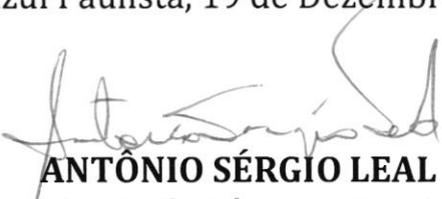
**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, onde ficou concedida licença por tempo determinado do cargo de Vice Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, ao Senhor FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, sem remuneração, nos termos dos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - SP.

**Parágrafo Único** - O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará até 22/04/2018.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2017.



  
**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.



UFC<sup>2</sup>: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês.Marina Vignola Cavassani Secchieri  
Responsável Técnica  
CRQ-IV 04161366**ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA**Rua Floriano Peixoto - 450 - Centro - 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP  
Fone/fax: (017)3361-5249 - CNPJ: 04.628.042/0001-22  
www.vidabemvvida.com.br | avbv.adm@gmail.com**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA E DEMAIS LEGISLAÇÃO QUE REGE E REGULA O TEMA, FICA TODA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE CONVOCADA PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE Á NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2018, NO SALÃO DE EVENTOS "DELI PLAZA" SEDIADO NA RUA MARCONI - 240 - CENTRO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM INÍCIO PREVISTO PARA 19:30 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

DO MESMO MODO FICA A POPULAÇÃO EM GERAL BEM COMO OS INTERESSADOS CONVOCADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ANTES MENCIONADA.

01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.

MONTE AZUL PAULISTA/SP, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ODETTE POLI NOVAS ARROYO  
PRESIDENTE  
2017/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 264/2017**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, que dispõe sobre: Concede licença ao Vice-Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 260/2017, onde ficou concedida licença por tempo determinado do cargo de Vice Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, ao Senhor FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, sem remuneração, nos termos dos artigos 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - SP.

**Parágrafo Único** - O afastamento temporário do cargo de Vice-Prefeito se dará até 22/04/2018.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2017.



**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil**RESOLUÇÃO Nº. 008/2017**

Dispõe sobre aumento e reposição salarial aos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, e, dá outras providências.

**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL** - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

**ARTIGO 1º** - Concede aos funcionários públicos municipais constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, um aumento e reposição salarial de 9% (Nove por cento), calculados sobre o salário base de Janeiro de 2018.

**Parágrafo 1º** - Os funcionários municipais que recebem o menor piso salarial municipal, não poderão ser inferiores ao menor salário mínimo estadual vigente.

**ARTIGO 2º** - Este aumento e reposição salarial será pago na folha salarial de Janeiro de 2018, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Resolução, provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Fica concedido aos funcionários públicos municipais constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, um aumento e reajuste no "cartão-alimentar", passando para R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais).

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2017.



**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

**AVELINO GOMES**

BEBIDAS MULTIMARCAS

Bebidas de qualidade para todos os gostos!



Querido cliente, você é mais que especial, você é um amigo. A razão de existirmos é por que você nos prestigiou durante todo esse ano que passou. Pelo muito que você tem representado para nós, queremos dedicar a você os melhores votos de um Natal e Ano Novo, repleto de realizações, amor, paz e muito carinho.

São os sinceros votos  
de Cidinho do Táxi**DISK - TÁXI CIDINHO**  
3361.4139 (rec)

c. heber não dizija